



**RESOLUÇÃO Nº 021/2021/COMDICA, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**CRIA A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COFIN) DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é o acompanhamento, análise e fiscalização da gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FMACA).

1

**Art. 2º.** São Atribuições da Comissão de Orçamento e Finanças:

- a) Elaborar propostas para serem inseridas no Plano Plurianual (PPA), baseadas nos Planos de Ação e Aplicação de Recursos aprovado pelo Conselho;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Plurianual e das demais leis orçamentárias, no capítulo referente as políticas de promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes;
- c) Analisar as despesas do Fundo a qualquer momento e emitir o respectivo parecer para apreciação do plenário do Conselho;
- d) Analisar, obrigatoriamente, as contas do Fundo anualmente e emitir o respectivo parecer.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Orçamento da Criança e do Adolescente;





f) Outras atribuições de acompanhamento e fiscalização das Contas do Fundo e das entidades com parcerias estabelecidas com o município, e que competem ao Conselho.

**Parágrafo único.** Resolução do Conselho indicará os membros da referida comissão, bem como a presidência e o secretário para organização e coordenação dos trabalhos, sempre observando a sua formação em número ímpar, sendo no mínimo 03 (três) conselheiros e no máximo 05 (cinco).

**Art. 3º.** A Gestão do Fundo deverá garantir aos membros da COFIN o acesso a todos os documentos administrativos, contábeis e outros de natureza orçamentária e financeira, contratos, termo de colaboração e demais documentos que se fizerem necessários, a fim de garantir a eficiência e efetividade na análise das contas e a garantia do exercício pleno do controle social sobre os atos de gestão e governo.

**Art. 4º.** No exercício de suas atribuições, a COFIN poderá solicitar o auxílio técnico de especialista diante da complexidade da matéria analisada, sendo servidor público do município ou não.

2

**Art. 5º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário do Conselho, em 24 de agosto de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
(COMDICA)

Publicada no Jornal Oficial do Município,  
edição nº 2443, p. 7, de 25/08/2021.





ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 021/2021/COMDICA  
MODELO DE PARECER PARA ANÁLISE DE CONTAS

<b>1. Instituição/órgão:</b>
<b>2. Presidente/Representante Legal da Entidade:</b>
<b>3. Gestor do Fundo:</b>  <b>3.1. Gestor da Pasta onde o Fundo está vinculado:</b>
<b>4. Data do parecer:</b>
<b>4.1. PARECERISTAS DA COFIN/COMDICA:</b>
<b>5. Responsável da instituição/órgão que auxiliou os trabalhos:</b>
<b>6. Constatções:</b>
<b>7. Impropriedades:</b>
<b>8. Irregularidades:</b>
<b>9. Parecer Preliminar e/ou Conclusivo da CRA:</b>
<b>10. Recomendações da Comissão:</b>





<b>11. Assinatura do responsável pelo auxílio na análise das contas:</b>	
Nome dos Pareceristas do COMDICA	Assinatura

- Anexos do Parecer (Cópias de empenhos, notas fiscais ou outros documentos que a comissão julgar necessário juntar ao processo de análise).

